

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO Secretaria Especial de Gabinete Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1291/2018 20 DE JUNHO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

20 1 06 12018 A 10 1 07 13018
Responsável

Francisco Luiz Bessa Secretário Especial de Gabinete Matrícula: 1142 AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por até 03 (três) meses, prorrogável por igual período, se houver necessidade, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) Professor para Anos Finais do Ensino Fundamental com habilitação em Ciências, para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação, em quantidade, função, carga horária e nível salarial, abaixo discriminados:

<u>Função</u>	<u>Carga horária</u>	<u>Nível</u>
Professor de Ciências	20 horas	2 (dois)

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira e suas alterações, para cargos de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, cabendo ao contratado os direitos previstos no Art. 240 do Regime Jurídico, Lei n.º 308 de 27 de dezembro de 2001, e será precedido de Processo Seletivo Simplificado, conforme disciplinado através do Decreto n.º 654 de 14 de março de 2011.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO Secretaria Especial de Gabinete Gabinete do Prefeito

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 407 - 3.1.90.04.99.02.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CERRITO, 20 DE JUNHO DE 2018.

Prefeito Municipal